



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Terça-feira • 28 de Janeiro de 2020 • Ano VIII • Nº 1272

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 17/2019 Processo Administrativo nº 0708-01/2019 Pregão Eletrônico nº 05/2019 SRP/Serviço Autônomo de Água e Esgoto
- Termo de Referência para a Cotação Prévia de Preço Nº 001/2020 Processo: 0000937/2020
- Termo de Referência para a Cotação Prévia de Preço Nº 001/2020 Processo: 0000937/2020
- Extrato de Contrato de Rateio Nº 08/2020 Consórcio: Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Processo Administrativo nº 0708-01/2019

Pregão Eletrônico nº: 05/2019 SRP / Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Objeto: Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Hidráulico a ser utilizado em atividades operacionais desenvolvidas no Serviço Autônomo de Água e Esgoto tais como: reparos de vazamentos, ligações e religações, entre outras.

Fornecedor: G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI


CNPJ nº : 05.931.197/0001-04

Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade máxima a fornecer	Valor Unitário	Valor Total Registrado R\$:
19	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL 1 1/2" X 1"	CIPLA		UND	20	3,20	64,00
58	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA	CEB		UND	15	7,13	106,95
139	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA	CIPLA		UND	50	3,83	191,50
154	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	COVAL		UND	50	11,55	577,50
158	REGISTRO ESFERA SD 85MM	COVAL		UND	20	141,10	2.822,00
185	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA	TIGRE		MT	300	75,95	22.785,00
TOTAL→							R\$ 26.546,95

Valor total Registrado: Vinte e Seis Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos.

A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua data de assinatura e a assinam, Francisco Sousa Guerra, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e Gabriel Loureiro Ferreira, pela empresa G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI.

Penedo-AL, 09 de Dezembro de 2019.


Francisco Sousa Guerra
Diretor do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493
email: saapepenedo.al@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GOI+VT+/8BZJI/FAGR2NCG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Atos Administrativos

SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

08
Arseton

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 001/2020

PROCESSO: 0000937/2020

OBJETO: O Município de Penedo, Estado de Alagoas toma público para o conhecimento dos interessados que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO**, com vistas a pesquisar os preços de mercado para a **prestação de serviço de engenharia, referente à elaboração de projeto elétrico de reordenamento luminotécnico do parque de iluminação pública do perímetro urbano do Município de Penedo-AL, com o planejamento para a substituição dos equipamentos baseados em tecnologia convencional por luminárias com tecnologia do tipo LED**, conforme descrição neste **TERMO DE REFERÊNCIA PARA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 001/2020**.

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo divulgar as especificações e condições aplicáveis à pretensão de contratação do Município de Penedo, objetivando averiguar os preços de mercado para a prestação de serviço de engenharia, referente à elaboração de projeto elétrico de reordenamento luminotécnico do parque de iluminação pública do perímetro urbano do Município de Penedo-AL, com o planejamento para a substituição dos equipamentos baseados em tecnologia convencional por luminárias com tecnologia do tipo LED, conforme especificações estabelecidas abaixo.

2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de engenharia, referente à elaboração de projeto elétrico de reordenamento luminotécnico do parque de iluminação pública do perímetro urbano do Município de Penedo-AL, com o planejamento para a substituição dos equipamentos baseados em tecnologia convencional por luminárias com tecnologia do tipo LED, perfazendo um total aproximado de 8.086 (oito mil e oitenta e seis) pontos de iluminação pública. Os serviços a serem prestados englobam as seguintes tarefas:</p> <p>a) executar o levantamento pormenorizado dos equipamentos atualmente utilizados no perímetro urbano municipal e o planejamento para substituição integral da tecnologia por LEDs;</p> <p>b) obtenção anotação de responsabilidade técnica, memorial descritivo e memorial de cálculo com o resumo das luminárias a serem retiradas e das luminárias LEDs a serem implantadas, por via;</p>

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

Arseton

09
Artes

SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

c) elaborar especificações técnicas dos equipamentos, materiais e serviços a serem adquiridos, bem como pesquisa de preços dos bens e serviços, analisando e validando as composições de custos necessárias à completa orçamentação do projeto, para compor orçamento geral de toda a intervenção;

d) confeccionar cálculos luminotécnicos contemplando as dimensões das vias, disposição das luminárias e caracterização de tipos de passeio e vias contempladas, para a especificação das luminárias mais adequadas para cada tipo de via, com simulações a serem apresentadas mediante software adequado, conforme a NBR 5101:2012.

e) Apresentar produtos finais contendo:

e.1) Planilha de Acompanhamento Físico do Projeto, preenchida com as informações do sistema de IP existente e demais dados solicitados;

e.2) minutas de Termos de Referência/Projeto Básico, com sugestão da melhor modelagem para a contratação, considerando a receita atual da arrecadação da contribuição de iluminação pública;

e.3) Orçamento do projeto e Planilhas de Custos e Formação de Preços/Encargos/BDI, necessárias para a deflagração de licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta cotação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto em questão.

3.1.1. Os fornecedores arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.2. Não serão admitidas nesta cotação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concursos de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) De colaboradores ou dirigentes da contratante, ou responsável pela licitação.

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

09
Artes

10
Artes

SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 4.1. Prazo de Envio da Proposta: até 08/02/2019 no endereço eletrônico compras@penedo.al.gov.br
- 4.1.1. A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. As propostas terão validade não inferior a 90 (noventa) dias.
- 4.1.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 4.1.3. É recomendável que os fornecedores apresentem suas propostas com antecedência.
- 4.1.4. A proposta deverá indicar preço unitário em duas casas decimais, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- 4.1.5. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- 4.1.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento, que dele fazem parte integrante.

5. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 5.1. Serão desconsideradas as propostas que:
- 5.1.1. Não atendam às exigências contidas nesta cotação;
- 5.1.2. Apresentem preços inexequíveis;
- 5.1.3. Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Termo de Referência
- 5.2. A avaliação das Propostas de Preços dar-se-á sobre preços obtidos, de acordo com os valores praticados em mercado, deste que atendido ao descritivo técnico constante deste Termo de Referência;
- 5.2.1. A partir das propostas recebidas, o Município de Penedo poderá decidir por efetuar procedimento de contratação ou licitação, para a contratação dos serviços especificados.

6. DOCUMENTOS:

- 6.1. Caso alguma das propostas colhidas seja aprovada para contratação direta, o fornecedor selecionado será convocado para assinatura do contrato, quando serão oportunamente solicitados os seguintes documentos pré-contratuais:
- 6.1.1. Atos constitutivos devidamente atualizados e registrados, documento de identificação do sócio-administrador ou equivalentes, conforme art. 28 da Lei n.º 8.666/93;

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

Artes

SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

*J.S.
C. Santos*

- 6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 6.1.5. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 6.1.6. Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, expedida pelo órgão competente;
- 6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.1.8. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante atestado de capacidade técnica devidamente registrado no conselho profissional competente.
- 6.1.9. A Administração Municipal se reserva no direito de consultar os cadastros mantidos pela CGU, CNJ e outras entidades, para averiguar a inexistência de penalidades ou condenações impeditivas da contratação, em nome da empresa e sócio majoritário.

7. DEMAIS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A FORMAÇÃO DE PROPOSTAS

- 7.1. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo agente público competente para certificar o cumprimento das obrigações, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal.
- 7.2. REGIME DE EXECUÇÃO: O contrato deverá ser executado em regime de empreitada por preço global.
- 7.3. LOCAL/PRAZO PARA EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato a ser celebrado com o prestador terá vigência por 3 (três) meses, a contar de sua assinatura, e os serviços deverão ser definitivamente executados em entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura contratual, sem que se faça necessária a emissão de ordem de serviço.
- 7.3.1 Os serviços serão entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, vinculada ao Poder Executivo deste Município, conforme informações a seguir:

Contato: Sr. Everaldo Dantas Passos (Fiscal do Contrato)

Telefone: (82) 98879-1244

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

*J.S.
C. Santos*

SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

End.: Rua Santo Antônio, Bairro Dom Constantino,
Penedo/AL. – CEP: 57.200-000.
Horário: 07h30 as 13h30

7.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá:

- I. assegurar condições materiais, de logística e de recursos humanos para a realização do objeto da contratação;
- II. executar nas datas aprazadas, o serviço de acordo com as especificações ajustadas;
- III. responder, por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município, a terceiros ou ao meio ambiente, em função da execução do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- IV. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- V. manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, XII, da Lei 8.666/93;
- VI. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar a legislação Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- VII. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para a execução, restando vedada a hipótese de subcontratação;
- VIII. colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade/validade do(s) serviço(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências;
- IX. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas despesas, os serviços compreendidos na execução do objeto contratual, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, ou que não correspondam às especificações.

7.5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE deverá:

- I. indicar Gestor de Contrato responsável pela fiscalização, que deverá acompanhar a execução, bem como as especificações constantes do Termo de Referência;
- II. atestar a regularidade dos serviços prestados, bem como a nota fiscal/fatura apresentada para pagamento;
- III. efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura devidamente atestada;
- IV. notificar o prestador sobre eventuais atrasos na execução e/ou descumprimento de cláusulas exigíveis;

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

13
Assista

SECRETARIA DE
FAZENDA




PENEDO
PREFEITURA

- V. não receber os serviços dissonantes das especificações;
- VI. aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 7.6. FONTE DE RECURSOS: 0010 – **Recursos Próprios**. As futuras despesas ocorrerão à conta da dotação orçamentária conforme informação fornecida pelo setor contábil desta municipalidade, a qual constará em eventual edital de licitação e no contrato a ser firmado.
- 7.7. INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da presente cotação deverá ser encaminhado até 03 (três) dias úteis anteriores a data de encerramento da cotação, por intermédio do endereço eletrônico: compras@penedo.al.gov.br;
- 7.8. DILIGÊNCIAS: É facultado à Administração Pública municipal, em qualquer fase da cotação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente **TERMO DE REFERÊNCIA PARA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO**, o qual será devidamente publicado na imprensa oficial, para que sejam atribuídos **EFEITOS CONVOCATÓRIOS**, de modo que eventuais empresas interessadas em participar da cotação de preços apresentem as suas propostas, na forma e prazo definidos neste instrumento.

Penedo/AL, 27 de janeiro de 2020.


ARMANDO SOUZA SANTOS
Assessor de Compras
Portaria n.º 10.989/2019




APROVO O TERMO DE
REFERÊNCIA.



NÃO APROVO O TERMO DE
REFERÊNCIA, ARQUIVE-SE.

27/01/2020


ARLINDO SALVADOR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda
Portaria n.º 11.242/2019

08
Arsetas

SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 001/2020

PROCESSO: 0000937/2020

OBJETO: O Município de Penedo, Estado de Alagoas torna público para o conhecimento dos interessados que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO**, com vistas a pesquisar os preços de mercado para a **prestação de serviço de engenharia, referente à elaboração de projeto elétrico de reordenamento luminotécnico do parque de iluminação pública do perímetro urbano do Município de Penedo-AL, com o planejamento para a substituição dos equipamentos baseados em tecnologia convencional por luminárias com tecnologia do tipo LED, conforme descrição neste TERMO DE REFERÊNCIA PARA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 001/2020.**

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo divulgar as especificações e condições aplicáveis à pretensão de contratação do Município de Penedo, objetivando averiguar os preços de mercado para a prestação de serviço de engenharia, referente à elaboração de projeto elétrico de reordenamento luminotécnico do parque de iluminação pública do perímetro urbano do Município de Penedo-AL, com o planejamento para a substituição dos equipamentos baseados em tecnologia convencional por luminárias com tecnologia do tipo LED, conforme especificações estabelecidas abaixo.

2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de engenharia, referente à elaboração de projeto elétrico de reordenamento luminotécnico do parque de iluminação pública do perímetro urbano do Município de Penedo-AL, com o planejamento para a substituição dos equipamentos baseados em tecnologia convencional por luminárias com tecnologia do tipo LED, perfazendo um total aproximado de 8.086 (oito mil e oitenta e seis) pontos de iluminação pública. Os serviços a serem prestados englobam as seguintes tarefas:</p> <p>a) executar o levantamento pormenorizado dos equipamentos atualmente utilizados no perímetro urbano municipal e o planejamento para substituição integral da tecnologia por LEDs;</p> <p>b) obtenção anotação de responsabilidade técnica, memorial descritivo e memorial de cálculo com o resumo das luminárias a serem retiradas e das luminárias LEDs a serem implantadas, por via;</p>

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

ky
Arsetas

09
Luzias

SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

c) elaborar especificações técnicas dos equipamentos, materiais e serviços a serem adquiridos, bem como pesquisa de preços dos bens e serviços, analisando e validando as composições de custos necessárias à completa orçamentação do projeto, para compor orçamento geral de toda a intervenção;

d) confeccionar cálculos luminotécnicos contemplando as dimensões das vias, disposição das luminárias e caracterização de tipos de passeio e vias contempladas, para a especificação das luminárias mais adequadas para cada tipo de via, com simulações a serem apresentadas mediante software adequado, conforme a NBR 5101:2012.

e) Apresentar produtos finais contendo:

e.1) Planilha de Acompanhamento Físico do Projeto, preenchida com as informações do sistema de IP existente e demais dados solicitados;

e.2) minutas de Termos de Referência/Projeto Básico, com sugestão da melhor modelagem para a contratação, considerando a receita atual da arrecadação da contribuição de iluminação pública;

e.3) Orçamento do projeto e Planilhas de Custos e Formação de Preços/Encargos/BDI, necessárias para a deflagração de licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta cotação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto em questão.

3.1.1. Os fornecedores arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.2. Não serão admitidas nesta cotação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concursos de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) De colaboradores ou dirigentes da contratante, ou responsável pela licitação.

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

09
Luzias

*Jo
Lustosa*

SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 4.1. Prazo de Envio da Proposta: até 08/02/2019 no endereço eletrônico compras@penedo.al.gov.com.br
- 4.1.1. A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. As propostas terão validade não inferior a 90 (noventa) dias.
- 4.1.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 4.1.3. É recomendável que os fornecedores apresentem suas propostas com antecedência.
- 4.1.4. A proposta deverá indicar preço unitário em duas casas decimais, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- 4.1.5. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- 4.1.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento, que dele fazem parte integrante.

5. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 5.1. Serão desconsideradas as propostas que:
- 5.1.1. Não atendam às exigências contidas nesta cotação;
- 5.1.2. Apresentem preços inexequíveis;
- 5.1.3. Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Termo de Referência
- 5.2. A avaliação das Propostas de Preços dar-se-á sobre preços obtidos, de acordo com os valores praticados em mercado, deste que atendido ao descritivo técnico constante deste Termo de Referência;
- 5.2.1. A partir das propostas recebidas, o Município de Penedo poderá decidir por efetuar procedimento de contratação ou licitação, para a contratação dos serviços especificados.

6. DOCUMENTOS:

- 6.1. Caso alguma das propostas colhidas seja aprovada para contratação direta, o fornecedor selecionado será convocado para assinatura do contrato, quando serão oportunamente solicitados os seguintes documentos pré-contratuais:
- 6.1.1. Atos constitutivos devidamente atualizados e registrados, documento de identificação do sócio-administrador ou equivalentes, conforme art. 28 da Lei n.º 8.666/93;

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

*Jo
Lustosa*

SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

JJ
Lopes

- 6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 6.1.5. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 6.1.6. Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, expedida pelo órgão competente;
- 6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.1.8. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante atestado de capacidade técnica devidamente registrado no conselho profissional competente.
- 6.1.9. A Administração Municipal se reserva no direito de consultar os cadastros mantidos pela CGU, CNJ e outras entidades, para averiguar a inexistência de penalidades ou condenações impeditivas da contratação, em nome da empresa e sócio majoritário.

7. DEMAIS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A FORMAÇÃO DE PROPOSTAS

- 7.1. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo agente público competente para certificar o cumprimento das obrigações, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal.
- 7.2. REGIME DE EXECUÇÃO: O contrato deverá ser executado em regime de empreitada por preço global.
- 7.3. LOCAL/PRAZO PARA EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato a ser celebrado com o prestador terá vigência por 3 (três) meses, a contar de sua assinatura, e os serviços deverão ser definitivamente executados em entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura contratual, sem que se faça necessária a emissão de ordem de serviço.
- 7.3.1 Os serviços serão entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, vinculada ao Poder Executivo deste Município, conforme informações a seguir:

Contato: Sr. Everaldo Dantas Passos (Fiscal do Contrato)

Telefone: (82) 98879-1244

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

LP
Lopes

SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

End.: Rua Santo Antônio, Bairro Dom Constantino,
Penedo/AL. – CEP: 57.200-000.
Horário: 07h30 as 13h30

19
Arantes

7.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá:

- I. assegurar condições materiais, de logística e de recursos humanos para a realização do objeto da contratação;
- II. executar nas datas apazadas, o serviço de acordo com as especificações ajustadas;
- III. responder, por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município, a terceiros ou ao meio ambiente, em função da execução do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- IV. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- V. manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, XII, da Lei 8.666/93;
- VI. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar a legislação Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- VII. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para a execução, restando vedada a hipótese de subcontratação;
- VIII. colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade/validade do(s) serviços(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências;
- IX. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas despesas, os serviços compreendidos na execução do objeto contratual, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, ou que não correspondam às especificações.

7.5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE deverá:

- I. indicar Gestor de Contrato responsável pela fiscalização, que deverá acompanhar a execução, bem como as especificações constantes do Termo de Referência;
- II. atestar a regularidade dos serviços prestados, bem como a nota fiscal/fatura apresentada para pagamento;
- III. efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura devidamente atestada;
- IV. notificar o prestador sobre eventuais atrasos na execução e/ou descumprimento de cláusulas exigíveis;

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

19
Arantes

13
Arstos

SECRETARIA DE
FAZENDA





PENEDO
PREFEITURA

- V. não receber os serviços dissonantes das especificações;
- VI. aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 7.6. FONTE DE RECURSOS: 0010 – **Recursos Próprios**. As futuras despesas ocorrerão à conta da dotação orçamentária conforme informação fornecida pelo setor contábil desta municipalidade, a qual constará em eventual edital de licitação e no contrato a ser firmado.
- 7.7. INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da presente cotação deverá ser encaminhado até 03 (três) dias úteis anteriores a data de encerramento da cotação, por intermédio do endereço eletrônico: compras@penedo.al.gov.com.br;
- 7.8. DILIGÊNCIAS: É facultado à Administração Pública municipal, em qualquer fase da cotação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente **TERMO DE REFERÊNCIA PARA A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO**, o qual será devidamente publicado na imprensa oficial, para que sejam atribuídos **EFEITOS CONVOCATÓRIOS**, de modo que eventuais empresas interessadas em participar da cotação de preços apresentem as suas propostas, na forma e prazo definidos neste instrumento.

Penedo/AL, 27 de janeiro de 2020.


ARMANDO SOUZA SANTOS
Assessor de Compras
Portaria n.º 10.989/2019

<input checked="" type="checkbox"/>	aprovo o termo de referència.
<input type="checkbox"/>	NÃO aprovo o termo de referència, archive-se.
<u>27, 01 pelo</u>	
	
ARLINDO SALVADOR DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Fazenda Portaria nº 11.242/2019	

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 08/2020

Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, CNPJ/MF nº.

18.538.208/0001-24. Convenente: MUNICÍPIO DE PENEDO/AL, inscrito no CNPJ/MF nº

12.243.697/0001-00 - OBJETO: regras e critérios para O Município de Penedo/AL, junto ao Consórcio

Conisul, quanto aos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio das despesas administrativas do Consórcio durante o exercício de 2020 e ao repasse de valores referentes à aquisição de serviços e bens. Valor Mensal: R\$ 9.750,00 (nove mil e

setecentos e cinquenta reais). Vigência: 02/01/2020 até 31/12/2020. Íntegra disponível em:

www.conisul.com.br. Signatários: Pedro Hermann Madeiro – Consórcio e Marcius Beltrão Siqueira- Consorciado.

Maceió/AL, em 02 de janeiro de 2020.